

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10º REGIÃO

Rua. Prof. Álvaro Carvalho, 56 - Térreo - Tambauzinho João Pessoa/PB - 58.042-010 CNPJ 04 329 527/0001 - 15 Fone (83) 3244-3964



Resolução CREF10/PB - nº 056/2015 de 18 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do Exercício de 2016 do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o Inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB, e:

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF10/PB (Resolução CREF10/PB nº 035/2011, alterado pela Resolução CREF10/PB nº 038/2011) que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual e o plano de trabalho do CREF10/PB;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 18 de dezembro de 2015, nos termos da ata da 152ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade à Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2016, que estima a receita em **R\$ 2.045.148,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.**

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação da receita total:

6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	VALOR
6.2.1.1.01	RECEITA CORRENTE	1.395.148,00
6.2.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES	1.165.288,00
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	117.860,00
6.2.1.1.01.06	TRANSFERÊNCIA	100.000,00
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
6.2.1.1.02	RECEITA DE CAPITAL	650.000,00
6.2.1.1.02.05	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	650.000,00
	TOTAL DA RECEITA	2.045.148,00

Art. 3º - A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	VALOR
6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	1.167.648,00
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	877.500,00
	TOTAL DA DESPESA	2.045.148,00

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V, da Lei nº 4.230/1964, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Eduardo Guimarães Lima Barrêto CREF 001074-G/PB Presidente

(Publicado no Diário Oficial da União nº 245, fl. 155 de 23/dezembro/2015.)